



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito utiliza-se de acesso a Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a execução das atividades administrativas.

2.2 - A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas e externas da Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores, foi verificado a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade com taxa de UPLOAD igual à taxa de DOWNLOAD para suprir as necessidades atuais e futuras.

2.3 - O Certame tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, Escolas e demais órgãos municipais.

3 - DETALHAMENTO, EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1 - Instalação e Configuração:

3.1.1 - Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

3.1.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

3.1.1.2 - A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Secretaria Competente;

3.1.1.3 - A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

3.1.1.4 - A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;

3.1.1.5 - A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria competente.

3.1.1.6 - Prazo máximo de instalação dos acessos, 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

3.2 - Serviços de assistência técnica:

CRdehima

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

- a) - a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) - o serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;
- c) - a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- d) - o tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- e) - a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.3 – Dos Locais:

Unidade Gestora	Local	Localização/Distância da Sede do Município
Fundo Geral	Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transporte, Gabinete do Prefeito e Procuradoria do Município).	Sede do Município
	Departamento de Tributação	
	Junta de Serviço Militar	Sede do Município
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sede do Município
	Centro Cultura Maria Marieta Pereira Gomes	Sede do Município
	Departamento Municipal de Trânsito	Sede do Município
	Departamento Estadual de Trânsito	Sede do Município
	Biblioteca Pública Municipal Francisco Matias de Sousa – O Maninho	Sede do Município
	Biblioteca Pública Municipal José Rodrigues da Silva – Zé de Mizim	
		Distrito de Nova Betânia (5,3 Km)
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Sede do Município
	EEIEF Isaac de Alcântara Costa	Sítio Carás (15,8 km)
	EEIEF Evaldo Gonçalves de Pinho	Vila Monte Pio (12 km)
	EEIEF Joaquim Pereira de Sousa	Sítio Sousa (5,2 km)
	EEIEF Joaquim Ferreira dos Santos	Vila Barreiro do Jorge (19,5 km)
	EEIEF Manacés Pereira de Alcântara	Sítio Cipó (20,7 km)
	EEIEF Duque de Caxias	Vila Lagoa Seca (16,5 km)
	EEIEF Antão Pereira e Silva	Vila Umari (7,4 km)
	EEI Cícero Rodrigues de Araújo	Vila Lambedouro (4,8 km)
	EEI Raimunda de Sousa Lacerda	Vila Lamaju (4,8 km)
Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Sede do Município
	Hospital Geral de Farias Brito	Sede do Município
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Sede do Município
	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Sede do Município
	Centro de Especialidades Odontológicas	Sede do Município
	PSF Sede I	Sede do Município
	PSF Sede II	Sede do Município
	ESF Cariutaba	Distrito de Cariutaba (16,2 km)
	ESF Carás	Sítio Carás (15,9 km)
	Posto de Apoio	Sítio Queimadas

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	Posto de Apoio	Sítio Baraúnas (17 km)
	ESF Nova Betânia	Distrito de Nova Betânia (5,3 km)
	Posto de Apoio	Sítio São João (7,8 km)
	ESF Barreiro do Jorge	Vila Barreiro do Jorge (19 km)
	Posto de Apoio	Vila Lagoa Seca (16,4 km)
	ESF Quincuncá	Distrito de Quincuncá (10,8 km)
	Posto de Apoio	Vila Umari (7,4 km)
	ESF Lamaju	Vila Lamaju (4,8 km)
	Posto de Apoio	Sítio São Vicente
	Posto de Apoio	Sítio Sousa (5,2 km)
	PSF Monte Pio	Vila Monte Pio (12 km)
	Posto de Apoio	Vila Lamedouro (4,8 km)
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Sede do Município
	Centro Social Urbano - CSU	Sede do Município
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Sede do Município
	Conselho Tutelar	Sede do Município
	Casa do Idoso	Sede do Município
	Índice de Gestão Descentralizada	Sede do Município
	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Distrito de Quincuncá (10,2 km)

4.0 – DO ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas nas planilhas abaixo.

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017.

3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Valor do Mega Full (A)	Valor Total Mega Full 200xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
01	Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 200.	19,00	3.800,00	Mês	12	45.600,00
Item	Especificação	Valor do Mega Full (A)	Valor Total Mega Full - 100xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
02	Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao	19,00	1.900,00	Mês	12	22.800,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

Item	Especificação	Valor do Mega Full (A)	Valor Total Mega Full - 200xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
03	Fornecimento de Internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 200.	19,00	3.800,00	Mês	12	45.600,00
Item	Especificação	Valor do Mega Full (A)	Valor Total Mega Full - 100xA (B)	Unidade	Quantidade (C)	Valor Total (BxC)
04	Fornecimento de Internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. Quantidade estimada de Mega estimada Full: 100.	19,00	1.900,00	Mês	12	22.800,00

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.39.00
02	02	12.365.0056.2.033.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.39.00
03	01	10.302.0032.2.046.0000	3.3.90.39.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00
04	01	08.122.0044.2.062.0000	3.3.90.39.00

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.
- 7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- 7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos prazos máximos especificados neste anexo;
- 8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- 8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.8 - prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- 8.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Farias Brito

[Handwritten mark]

@Rdehuma



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

10 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 - Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores das escolas do Município de Farias Brito/CE deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

Farias Brito/CE, 17 de Janeiro de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da CPL

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Cícero Duarte de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Cícero Clislonês Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social